

artigo primeiro da presente lei.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra

Secretário

Lei nº 260

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), com vigência durante o exercício de 1960, para cover as despesas com a aquisição e instalação de uma mesa para o Centro telefônico de Engenheiro Coelho.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 261

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de Crédito Especial.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de cr\$ 56.133,00 (Quinquenta e seis mil cento e trinta e três cruzeiros) no Crédito Especial Lei n.º 252 para satisfazer a pagamentos de serviços de terraplanagem na Estrada do Baininho efetuados pelo sr. Giulio Bonella, com trato Buldozer.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação onduo as despesas por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1959

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 262

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antun Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial num montante de cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para satisfazer a pagamentos de custas judiciais de demandas ocorridas com a Municipalidade.

Artigo 2º. As despesas com o imposto com o artigo anterior corraão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro 1959

Severino Tagliari
Prefeito Municipal